

EDITAL 05/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *Campus Pinheiral* com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes e visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos educandos, torna público o processo seletivo para vagas no seu *Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino*.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, no *campus*, no período de **29 de julho a 02 de agosto de 2019, na Assistência Estudantil, no horário de 11h às 19h.**

1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no *campus*, em envelope lacrado, com o nome e telefone de contato do candidato, ou enviada com aviso de recebimento - AR, preferencialmente via SEDEX, para a Assistência Estudantil dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. Postagens com data posterior a 02 de agosto de 2019 serão desconsideradas.

1.1.3. O endereço para postagem é: IFRJ – Campus Pinheiral / Recepção Rua José Breves, nº 550, Pinheiral, RJ, CEP 27197-000.

1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** e classificação para cadastro reserva para estudantes do sexo masculino, **ingressantes no período letivo do segundo semestre de 2019.** Estudantes que ingressaram anteriormente poderão inscrever-se, porém somente serão classificados no caso de não preenchimento das vagas por alunos ingressantes no segundo semestre de 2019.

1.3. DOS REQUISITOS

1.3.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Moradia Estudantil os alunos regularmente matriculados em cursos (médio, técnico e superior) do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do *Campus Pinheiral* **não residentes no município de Pinheiral, comprovadamente carentes de recursos econômicos** e que demonstrarem a necessidade de ocupação de alojamento. Serão utilizados **como critérios classificatórios a renda per capita** (calculada a partir da renda bruta familiar) e **a distância entre a moradia e o campus.**

1.3.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus Pinheiral*, **prioritariamente**, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

1.3.3. Terão prioridade ao Programa de Moradia Estudantil os alunos menores de idade, alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e/ou alunos que apresentam algum tipo de deficiência, conforme Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

1.3.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do **preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I)** e a **apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital**, referentes à situação socioeconômica da família.

1.3.5. São critérios eliminatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - Possuir registro de faltas disciplinares graves e/ou gravíssimas no ano letivo anterior;
- II - Ter domicílio familiar na zona urbana onde se localiza o *Campus*;
- III - Ser proprietário, ou filho de proprietário (a) de imóvel residencial na condição mencionada no item II;
- IV – Ter infrequência superior a 10%, no ano letivo anterior, em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil;
- V – Não ter cumprido os deveres previstos no Regulamento de Moradia Estudantil – em caso de aluno já integrante do Programa de Moradia Estudantil – bem como as demais normas disciplinares do *campus*, também previstas em regulamento específico;
- VI – Ter perdido a vaga em caráter permanente, em caso de aluno que já tenha sido integrante anteriormente do Programa de Moradia Estudantil;
- VII - Ter reincidido em reprovação, salvo decisão do Setor de Assistência Estudantil em conjunto com a Coordenação de Curso e a CoTP, ressalvados os casos de necessidades educacionais especiais declarados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

1.3.6. São critérios classificatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - A renda *per capita*;
- II - A distância entre o endereço de domicílio e o *Campus Pinheiral*;
- III - A ordem de classificação no processo seletivo.
- IV - Não ter gratuidade no transporte;
- V - A participação em atividades acadêmicas em tempo integral no *campus*;
- VI – Dificuldade de transporte público para acesso ao *campus*;
- VII – Aproveitamento escolar e os antecedentes disciplinares, para alunos veteranos;

1.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.4.1. Para se candidatar às vagas disponibilizadas pelo presente edital, no período de **29 de julho a 02 de agosto de 2019**, o candidato deverá:

- a) Imprimir e preencher a ficha de inscrição, disponível no anexo I deste edital.

PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

- b) Imprimir a folha de endereço do destinatário (anexo III deste edital) para colocá-la no envelope de envio da documentação, que deverá ser em tamanho A4 ou ofício.
- c) Providenciar fotocópias de toda documentação comprobatória, e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado.
- d) Após preparar toda documentação (vide item 1.5), conforme orientações deste edital, os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.
- e) Para entrega presencial, os candidatos deverão entregar todos os documentos exigidos (item 1.5), em envelope lacrado, na Assistência Estudantil, no período de inscrição.
- f) Para inscrição via serviços dos Correios, os candidatos deverão postar os envelopes com suas documentações comprobatórias e a **ficha de inscrição** em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento, **respeitando o limite final do prazo de inscrição**.
- g) Guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento – AR). Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.

1.5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.5.1. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição **as cópias** dos documentos citados a seguir. **O candidato que não entregar qualquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo:**

1. Renda Familiar: Contracheque dos Responsáveis pelo estudante, do próprio estudante, irmãos e outros dependentes maiores de 18 anos, bem como de todos residentes da mesma casa que o estudante com idade superior a 18 anos, caso possuam. Não serão aceitos contracheques anteriores a maio de 2019.

- a) Na falta do contracheque, apresentar declaração do responsável constando valor do rendimento e atividade exercida;
- b) Caso algum integrante maior de idade exerça atividades autônomas formais, apresentar comprovante de autonomia assinado acompanhado de declaração constando renda bruta e atividade exercida;
- c) Se algum integrante maior de idade for **beneficiário** do INSS, apresentar o Extrato Mensal de Rendimentos, obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
- d) Serão considerados responsáveis os pais ou responsáveis legais (incluir Termo de Guarda). A apresentação de comprovante de rendimentos apenas da mãe, somente nos casos em que houver separação legal comprovada ou documento comprobatório e não houver mais nenhum residente maior de dezoito anos na mesma residência que o estudante;
- e) Os casos de pensão alimentícia e/ou bolsa família deverão ser informados e os devidos documentos apresentados, a fim de comprovar renda. Os casos negativos (em que não há recebimento de pensão e/ou bolsa família) deverão constar em declaração do responsável;

f) Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial, ou documento comprobatório (modelo no Anexo IV);

g) Todos os dependentes maiores de 18 anos, independente de exercerem ou não atividade remunerada, devem apresentar algum documento de comprovação de renda ou inexistência de renda (Declaração de Pessoa Sem Renda – Anexo V).

2. Declaração de Imposto de Renda dos Responsáveis e de todos os dependentes maiores de 18 anos, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018 e o recibo de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2018.

OBSERVAÇÃO: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: **“Sua declaração não consta na base de dados da receita”**;

3. Carteira de Trabalho: cópia das folhas de identificação, contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho do estudante, e de todos residentes da mesma moradia do estudante maiores de 18 anos, inclusive do candidato, ou documento comprobatório no caso de perda ou não possuir (declaração de próprio punho);

4. Certidão de casamento do responsável ou documento comprobatório (declaração de próprio punho);

5. Certidão de óbito caso os pais sejam falecidos;

6. Certidão de nascimento dos dependentes menores de idade;

7. Declarações originais dos estabelecimentos de ensino onde estudam os demais dependentes da renda;

8. Comprovante de Residência, com a data atualizada frente e verso (conta de luz, água ou telefone residencial/fixo);

9. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

10. Atestado de nada consta de antecedentes criminais para maiores de idade;

11. RG e CPF do candidato;

12. Ficha de inscrição - Anexo I;

13. Auto-declaração – Anexo II.

OBSERVAÇÃO: No caso de dúvidas em relação a algum documento ou na falta de alguma informação/documentação relacionada acima, o Setor de Assistência Estudantil poderá solicitar informações e documentos complementares ou alternativos. Caso o candidato não os apresente no prazo estipulado, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Datas	Horários	Local
Período de Inscrições com entrega da documentação	29/07/2019 até 02/08/2019	11h às 19h	Assistência Estudantil
Análise da documentação	05/08/2019	Expediente interno	Assistência Estudantil-Campus Pinheiral
Resultado preliminar	05/08/2019	A partir das 17h	Assistência Estudantil e Site do IFRJ
Recurso	07/08/2019	08h às 18h	Assistência Estudantil
Análise dos Recursos	08/08/2019	Expediente interno	Assistência Estudantil
Resultado Final	08/08/2019	A partir das 17h	Assistência Estudantil e Site do IFRJ
Posse de vagas (Reunião)	09/08/2019	17h	Assistência Estudantil

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

3.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao Setor de Assistência Estudantil-CPin/IFRJ, no prazo determinado, serão rigorosamente analisadas por um Grupo de Trabalho constituído especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de duas etapas: uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório de acordo com os critérios já descritos.

3.2. Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A relação dos pré **selecionados** será divulgada no site do IFRJ e divulgada na Assistência Estudantil do campus no dia **05 de agosto 2019 (segunda-feira)**, podendo este prazo ser prorrogado caso haja uma demanda maior de candidatos ou alterações no calendário acadêmico. Em caso de prorrogação, os demais prazos também serão alterados mediante divulgação de novo cronograma.

4.2. Os alunos não selecionados poderão entrar com recurso no dia **08/08/2019** mediante preenchimento e entrega do formulário (Anexo VI) junto aos documentos necessários.

4.3. O **resultado final** será divulgado no site do IFRJ e na Assistência Estudantil no dia **08 de agosto 2019 (quinta-feira)**.

5. DA POSSE DA VAGA

5.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o aluno e seu responsável deverão comparecer no dia **09 de agosto de 2019 (sexta-feira)** ao Campus Pinheiral para

participação em reunião, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção no Alojamento.

5.2. Ao tomar posse de uma vaga no Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino do *Campus Pinheiral* do IFRJ, o estudante assume conhecimento e aceitação das normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Moradia Estudantil/Alojamento vigente.

5.3. O discente que não se apresentar na data estabelecida perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitada a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

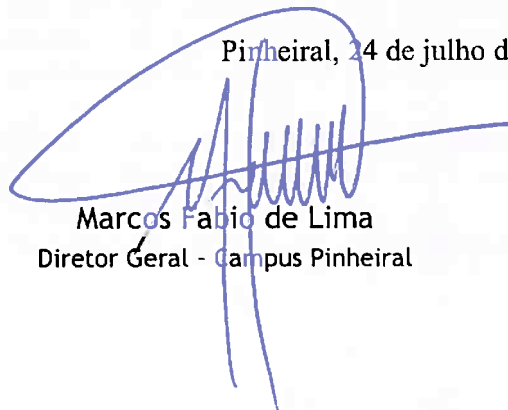
6.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*”

6.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão do Alojamento, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor e Direção Geral do *Campus*.

Pinheiral, 24 de julho de 2019.



Marcos Fabio de Lima
Diretor Geral - Campus Pinheiral



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
Campus Pinheiral

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ
Campus Pinheiral

PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
(SOLICITAÇÃO DE VAGA)**

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME _____ MATRÍCULA _____
CURSO _____ DATA DE NASC. ____/____/____ SEXO _____
EST.CIVIL _____ CPF _____ RG _____ ÓRGÃO _____
FILIAÇÃO: PAI _____
MÃE _____
NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
ESTADO _____ CEP _____ - TEL. () _____ -

PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE VOCÊ

Nome	Parentesco	Idade	Trabalho		Estudante		Renda
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	
	candidato						
Reservado a CoTP:			Total de rendimentos				
			Total de dependentes				

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações constantes desta Ficha são verdadeiras.

Pinheiral, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura de responsável em caso de menor de idade: _____

Grau de parentesco: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO II – AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital nº 05/2019 referente ao
Programa de Moradia Estudantil, declaro que estou ciente de que o uso
de qualquer tipo de fumo, bebida alcoólica ou de quaisquer substâncias
psicotrópicas no interior das dependências institucionais ou ainda fora
delas que acarretem em entrada com comportamento alterado implicam o
desligamento do Programa de Moradia Estudantil e perda da vaga.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Assinatura de responsável em caso de menor de idade
Grau de parentesco: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO III – FOLHA DE ENDEREÇO DE DESTINATÁRIO

Programa de Moradia Estudantil

Processo Seletivo 2019-2

Coordenação Técnico-Pedagógica

CoTP/IFRJ

Rua José Breves, 550, Pinheiral, RJ

CEP 27197-000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital nº 05/2019 referente ao
Programa de Moradia Estudantil, declaro que

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____, e
CPF _____, nos termos do Edital nº 05/2019
referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que não exerço
atividade remunerada e que meu sustento provém de

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI

Formulário de Solicitação de Recurso do Edital nº 05/2019
Programa de Moradia Estudantil

Nome: _____ Matrícula _____ Curso: _____

Motivo do recurso:

Embasamento do recurso:

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

Pinheiral, ____ de _____ de 2019.

Assinatura de quem apresentou o recurso

ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)

Parecer do Comitê Gestor Local : _____

Assinatura do Comitê Gestor Local: _____

Pinheiral ____ / ____ / ____